



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### **PORTEIRA Nº 2339/GABS/SAP/2023, de 15 de agosto de 2023**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor-Geral do Departamento de Administração Socioeducativa, no uso da competência conferida pelo inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelo inciso I do §2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

**CONSIDERANDO** o término da vigência da Portaria nº 77/GABS/SAP/2023, a qual autoriza, em caráter excepcional e temporário, a escala de plantão de 48 (quarenta e oito) horas de serviço por 144 (cento e quarenta e quatro) horas de descanso aos Agentes de Segurança Socioeducativos (AGESEGs);

**CONSIDERANDO** o número elevado de agentes residentes ou domiciliados em municípios distantes centenas de quilômetros das respectivas lotações;

**CONSIDERANDO** o art. 27, inciso XVI, da Constituição do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** o art. 5º do Decreto nº 1.778, de 2 de março de 2022, que dispõe sobre a competência da Direção-Geral do DEASE (DGDS) administrar, promover e coordenar as atividades do Sistema Socioeducativo do Estado, por meio da administração geral do DEASE;

**CONSIDERANDO** o art. 30, II, do Decreto nº 1.778, de 2 de março de 2022, que dispõe da elaboração da escala de trabalho dos AGESEGs;

**RESOLVE** regulamentar a troca de plantão entre os AGESEGs.

**Art. 1º.** Os AGESEGs devem possuir lotacional na mesma unidade e em jornada de trabalho de escala de plantão.

**Art. 2º.** A troca será realizada mediante autorização do Chefe de Segurança da unidade ou pessoa por ele designada.

§1º. A solicitação de troca somente será autorizada nos casos em que for compensada no mesmo mês, sendo proibida a reposição da troca no mês subsequente.

§2º É proibida ao AGESEG a realização de mais de quatro trocas de plantão durante o mês, observando-se o limite de duas trocas na condição de solicitante e duas trocas na condição de solicitado.

**Art. 3º.** A solicitação de troca será por meio do Sistema Socioeducativo Catarinense (SISE), à luz da Portaria 0224/GABS/SAP. Sendo realizado pelo AGESEG solicitante e com aceite do AGESEG solicitado.

§1º A solicitação já instruída no SISE será realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da efetivação da troca.

§2º Nos casos de extrema urgência e necessidade, o pedido de troca poderá ser realizado fora do prazo a que alude o par ágrafo antecedente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

**JOEL DE JESUS FRANÇA**

Diretor-Geral do Departamento de Administração Socioeducativa

